



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Moacir de Alencar Mota		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Moacir de Alencar Mota, na jurisdição da 18ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Crato, INEP/Censo nº 23152737, renova o reconhecimento do curso do ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 9915870/2018	<b>PARECER Nº</b> 0072/2019	<b>APROVADO EM:</b> 14.02.2019

## I – RELATÓRIO

Verônica Rosal Araújo, por meio do processo nº 9915870/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Moacir de Alencar Mota, instituição sediada no município de Assaré, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Padre Emílio Cabral, 528, Centro, no município de Assaré, INEP/Censo nº 23152737, e fora credenciada pelo Parecer nº 1016/2016, cuja validade expirou em 31.12.2018.

A diretora é a Professora Verônica Rosal Araújo, licenciada em História, com Registro nº 10862, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 15.224, e o secretário escolar é Francisco da Silva Pereira, Registro nº AAA044202. O corpo docente dessa instituição é composto de 31 professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 251,10 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 246,8 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0072/2019

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0102/2019, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Moacir de Alencar Mota, no município de Assará, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

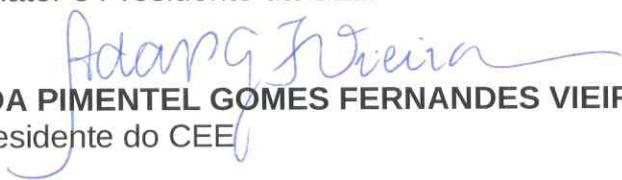
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE